

## LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

### RESUMO

Processo Licitatório:	028/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços 017/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 068/2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ..
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início: 25/06/2026 Até 07h59min do dia 09/07/2026
Abertura de Propostas	09/07/2026 às 08h00min
Início disputa:	09/07/2026 às 08h00min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Pregoeiro:	SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Local de Realização:	Plataforma: <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>
Informações:	<a href="mailto:licitacao@itaipé.mg.gov.br">licitacao@itaipé.mg.gov.br</a> e plataforma da AMM Licita

### IMPORTANTE - ATENÇÃO

Aos licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora nomeada como Agente de Contratação: SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, designado pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2. 025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 068/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itaipé - MG, através do endereço eletrônico [www.](http://www.) na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP através do endereço [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)) a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itaipé e [www.itaipé.mg.gov.br](http://www.itaipé.mg.gov.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### 3.1 - Das Condições Gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

### 3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de

desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

### **3.3 - Das Vedações:**

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

### **3.3 - Da Participação de Consórcios:**

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

---

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itaipé ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos de habilitação quando não juntados concomitantemente com a proposta ou documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

---

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser preferencialmente anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo V.

---

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no

território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

---

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

---

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça

o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

---

### **13. DO RECURSO**

---

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

---

#### **15.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

18.404.756/0001-61  
Prefeitura de Itaipé  
Praça Frei Venceslau, 01 - CENTRO  
Itaipé - Minas Gerais, 39815-000



15.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Itaipé - MG.

15.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itaipé - MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.2.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itaipé, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Itaipé - MG conceder prazo maior.

15.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.12 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itaipé - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **15.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.3.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.3.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.3.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.3.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.3.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **16. DA ATA / CONTRATO**

---

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.

16.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.

16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

---

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

---

5.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará

o Município de Itaipé e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

---

## **18. DO PAGAMENTO**

---

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora,

todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 10º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Itaipé - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itaipé - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itaipé - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 - O Município de Itaipé - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itaipé - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itaipé - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Itaipé - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itaipé - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito**

18.404.756/0001-61

Prefeitura de Itaipé

Praça Frei Venceslau, 01 - CENTRO

Itaipé - Minas Gerais, 39815-000



através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao@itaipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaipe.mg.gov.br).

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itaipé - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaipé - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
  - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
    - I - Entregando uma mercadoria por outra;
    - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida
  - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
  - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itaipé - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f.5) - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## **20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

---

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Itaipé - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## **21. PRAZO DE ENTREGA**

---

21.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente ou documento equivalente, nos termos do Termo de Referência.

21.2 - Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

---

## **22. DO REAJUSTAMENTO**

---

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Itaipé para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos

nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Itaipé, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Itaipé realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Itaipé, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

---

### **23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

---

23.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **24. DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

---

24.1 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que

os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

24.4 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.5 - O Município de Itaipé/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

24.6 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Itaipé /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7 - O Município de Itaipé /MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

24.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

24.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Itaipé /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.9.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.9.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.9.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.9.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

---

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado o pregoeiro ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

25.14 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM LICITA:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta da Ata;
- c) Minuta do Contrato.

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.itaipe.mg.gov.br](http://www.itaipe.mg.gov.br).

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo

administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.21 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.24 - O foro da Justiça Estadual de Novo Cruzeiro - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000 - Itaipé-MG, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou pelo telefone (33)99923-7938 e-mail: [licitacao@itaipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaipe.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Itaipé - MG, 25 de Junho de 2026.

**REGIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Agente de Contratação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Itaipé - MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	VERGALHÃO AÇO CA 50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS	UNIDADE		150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
2	VERGALHÃO AÇO CA 10MM - BARRA 12 METROS	UNIDADE		600	R\$ 60,40	R\$ 36.240,00
3	VERGALHÃO AÇO CA 50 8 MM - BARRA 12 METROS	UNIDADE		150	R\$ 43,35	R\$ 6.502,50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA 25 mm X ¾"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA PVC 25 MM X ¾"	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 20mm X ½"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA PVC 20mm X ½"	20	R\$ 9,22	R\$ 184,30
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 25mm X ¾"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA PVC 25mm X ¾"	20	R\$ 14,34	R\$ 286,75

7	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 32mm X 1"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA PVC 32mm X 1"	20	R\$ 16,25	R\$ 324,90
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 50mm X 1 ½"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA PVC 50mm X 1 ½"	20	R\$ 20,88	R\$ 417,50
9	ADESIVO EPÓXI	CAIXA	Quantidade 10 pçs Volume da unidade 50g	25	R\$ 22,30	R\$ 557,38
10	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC	TUBO	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido a base de solventes orgânicos e resina de PVC, tubo com 75 gramas	50	R\$ 9,70	R\$ 485,13
11	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC - FR. 175 GRAMAS	FRASCO	RIGIDO A BASE DE SOLVENTES ORGANICOS E RESINA DE PVC, FRASCO COM 175 GRAMAS	50	R\$ 24,76	R\$ 1.238,13
12	AGUARRÁS 900 ML	UNIDADE	DILUENTE AGUARRÁS 900 ML LIMPEZA/DILUIÇÃO ESMALTE	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
13	ALAVANCA AÇO PONTA SEXTAVADA 1" X 1,80m	UNIDADE	TIPO: Aço ponta sextavada 1" x 1,80m	15	R\$ 146,84	R\$ 2.202,56
14	ALICATE ARREBITE POP	UNIDADE		4	R\$ 39,55	R\$ 158,18
15	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UNIDADE		5	R\$ 42,40	R\$ 211,98
16	ALICATE UNIVERSAL 10"	UNIDADE		4	R\$ 49,04	R\$ 196,15
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE		4	R\$ 39,98	R\$ 159,90
18	ARAME FARPADO 250 MTS	ROLO	Cordoalha formado por dois fios de aço zincado, com mesmo diâmetro, enrolados em hélice providas de farpas de quatro pontas espaçadas regularmente; farpas: pontas de fio de aço	20	R\$ 309,88	R\$ 6.197,50

			zincado cortadas em diagonal e enroladas ou trançadas espaçadamente na cordoalha, de forma a se manterem na posição, sem deslizamento em torno e ao longo dela, rolo com 250 metros fio 1,52 mm, espaçamento entre as farpas 125 mm.			
19	ARAME FARPADO 500MTS	ROLO	Cordoalha formado por dois fios de aço zincado, com mesmo diâmetro, enrolados em hélice providas de farpas de quatro pontas espaçadas regularmente; farpas: pontas de fio de aço zincado cortadas em diagonal e enroladas ou trançadas espaçadamente na cordoalha, de forma a se manterem na posição, sem deslizamento em torno e ao longo dela, rolo com 500 metros fio 1,52 mm, espaçamento entre as farpas 125 mm.	20	R\$ 548,93	R\$ 10.978,50
20	ARAME LISO - ZINCADO	ROLO	Características: Diâmetro do fio: 2,68mm ou 15 x 17 (Escala P.G.), Carga de ruptura (mínima): 800 Kgf - Categoria I, Zincagem: camada pesada (mín. 180g/m2), Comprimento do rolo: 1.000 metros, Peso do Rolo: 45kg	30	R\$ 721,25	R\$ 21.637,50
21	ARAME LISO, GALVANIZADO, BWG 14, 1.24mm	KILOGRAMA		20	R\$ 26,36	R\$ 527,25
22	ARAME LISO, GALVANIZADO, BWG 18, 1.24mm	KILOGRAMA		60	R\$ 33,28	R\$ 1.996,65

23	ARCO SERRA 12"	UNIDADE		15	R\$ 40,76	R\$ 611,36
24	AREIA LAVADA FINA	METRO CUBICO		1000	R\$ 183,64	R\$ 183.637,50
25	AREIA LAVADA MEDIA	METRO CUBICO		1000	R\$ 165,76	R\$ 165.762,50
26	ARGAMASSA COLANTE AC II - EMB. 20KG	UNIDADE		200	R\$ 27,88	R\$ 5.575,00
27	ARGAMASSA DE REJUNTE FLEXIVÉL	UNIDADE	Composto de cimento cinza ou branco estrutural, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polimentos, com densidade aparente 1,1 g/cm <sup>3</sup> a 1,5g/cm <sup>3</sup> , disponível em gama de pelo menos 18 cores, embalagem plástica de 1 quilo. Composto de cimento cinza ou branco estrutural, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polimentos, com densidade aparente 1,1 g/cm <sup>3</sup> a 1,5g/cm <sup>3</sup> , disponível em gama de pelo menos 18 cores, embalagem plástica de 1 quilo. Composto de cimento cinza ou branco estrutural, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polimentos, com densidade aparente 1,1 g/cm <sup>3</sup> a 1,5g/cm <sup>3</sup> , disponível em gama de pelo menos 18 cores, embalagem plástica de 1 quilo.	300	R\$ 7,38	R\$ 2.212,50
28	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO FLEXIVEL EMB. 5 KG	SACO	Composto de cimento cinza ou branco estrutural, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polimentos, com densidade aparente 1,1 g/cm <sup>3</sup> a 1,5g/cm <sup>3</sup> ,	50	R\$ 33,52	R\$ 1.675,75

			disponível em gama de pelo menos 18 cores, embalagem plástica de 5 quilos.			
29	BLOCO CONCRETO MEDIDAS 40x20x15CM	UNIDADE		5000	R\$ 2,97	R\$ 14.862,50
30	BLOCO DE ESPUMA 22x12x6cm	UNIDADE		50	R\$ 6,95	R\$ 347,25
31	BOCAL PARA LAMPADA EM PLASTICO SEM CHAVE	UNIDADE		50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
32	BOMBA CENTRIFUGA MULT. 4 EST. ME - 14 20 2CV 127V	UNIDADE	BOMBA CENTRIFUGA MULT. 4 ESTAÇÃO ME - 14 20 2CV 127V	15	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
33	BOMBA SUBMERSA SAPO 650	UNIDADE		10	R\$ 400,44	R\$ 4.004,38
34	BOMBA SUBMERSA SAPO 900	UNIDADE		10	R\$ 503,80	R\$ 5.038,00
35	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 30 cm COM PASSANTE	UNIDADE		20	R\$ 15,19	R\$ 303,75
36	BRITA TIPO BICA Nº 00	METRO CUBICO		500	R\$ 223,50	R\$ 111.750,00
37	BRITA TIPO BICA Nº 02	METRO CUBICO		300	R\$ 220,50	R\$ 66.150,00
38	BROCHA RETANGULAR 18x8CM	UNIDADE		30	R\$ 15,40	R\$ 461,93
39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 32x25mm	UNIDADE		30	R\$ 1,72	R\$ 51,60
40	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 40x32mm	UNIDADE		30	R\$ 4,74	R\$ 142,13
41	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 32x20mm	UNIDADE		30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
42	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40x20mm	UNIDADE		30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
43	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 50x20mm	UNIDADE		30	R\$ 4,86	R\$ 145,73
44	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 50x25mm	UNIDADE		30	R\$ 6,85	R\$ 205,43
45	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM	UNIDADE		90	R\$ 0,17	R\$ 15,53

	PARAFUSO FENDA N° 06"					
46	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM PARAFUSO FENDA N° 07"	UNIDADE		30	R\$ 0,22	R\$ 6,68
47	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM PARAFUSO FENDA N° 10"	UNIDADE		30	R\$ 0,36	R\$ 10,65
48	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM PARAFUSO FENDA N° 12"	UNIDADE		30	R\$ 0,48	R\$ 14,48
49	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO	UNIDADE		20	R\$ 22,40	R\$ 447,90
50	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNIDADE		20	R\$ 15,72	R\$ 314,30
51	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UNIDADE		20	R\$ 23,06	R\$ 461,25
52	CABO FLEXIVEL 1,5mm <sup>2</sup> - TENSÃO 750V	METRO	Características: com dupla camada de isolamento deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.603,75
53	CABO FLEXIVEL 10mm <sup>2</sup> - TENSÃO 750V	METRO	Com dupla camada de isolamento deslizante, resistente à abrasão , tensão 750v	1500	R\$ 12,66	R\$ 18.990,00
54	CABO FLEXÍVEL, 2,5 mm <sup>2</sup> - TENSÃO 750V	METRO	Com dupla camada de isolamento deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 3,15	R\$ 4.728,75
55	CABO FLEXÍVEL, 4,0 mm <sup>2</sup> - TENSÃO 750V	METRO	Com dupla camada de isolamento deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 5,68	R\$ 8.523,75
56	CABO FLEXÍVEL, 6,0 mm <sup>2</sup> - TENSÃO 750V	METRO	Com dupla camada de isolamento deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 6,46	R\$ 9.682,50
57	CABO PP 2X 2,5 MM	METRO	cabo pp 0,6/ 1kv 90g 2x2,5MM	500	R\$ 9,16	R\$ 4.581,25
58	CABO PP 3X 6,0 MM	METRO	cabo pp 0,6/ 1kv 90g 3x6,00 MM	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
59	CABO PP 3X 10 MM	METRO	cabo pp 0,6/ 1kv 90g 3x10,00 MM	500	R\$ 51,64	R\$ 25.818,75
60	CABO MADEIRA PARA FOICE	UNIDADE		20	R\$ 19,61	R\$ 392,15

61	CABO PARA MACHADO	UNIDADE		20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
62	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 20SM	UNIDADE		30	R\$ 14,89	R\$ 446,78
63	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 25SM	UNIDADE		30	R\$ 19,64	R\$ 589,28
64	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 35SM	UNIDADE		30	R\$ 29,98	R\$ 899,25
65	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 45SM	UNIDADE		30	R\$ 33,39	R\$ 1.001,63
66	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 50SM	UNIDADE		30	R\$ 53,73	R\$ 1.611,90
67	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 60SM	UNIDADE		30	R\$ 82,56	R\$ 2.476,88
68	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA 6,5x4CM	METRO	Podendo ser de limoeiro, garapa ou maracatãia	1000	R\$ 15,81	R\$ 15.812,50
69	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	UNIDADE	Recipiente monolítico produzido em poliéster insaturado, de elevada resistência mecânica e química. Fechado com tampa de inspeção por intermédio de parafusos galvanizados, oferecendo perfeita proteção ao conteúdo. Atóxico, conforme legislação vigente e possui tratamento anticrescimento de algas. Higiénico, pode ser esterelizado apenas com vapor d'água e ainda, semi-isotérmico, reduzindo bastante a troca de calor com o ambiente externo.	30	R\$ 302,81	R\$ 9.084,38

70	CAIXA D'AGUA - CAPACIDADE 500 LTROS	UNIDADE	Recipiente monolítico produzido em poliéster insaturado, de elevada resistência mecânica e química. Fechado com tampa de inspeção por intermédio de parafusos galvanizados, oferecendo perfeita proteção ao conteúdo. Atóxico, conforme legislação vigente e possui tratamento anticrescimento de algas. Higiênico, pode ser esterelizado apenas com vapor d'água e ainda, semi- isotérmico, reduzindo bastante a troca de calor com o ambiente externo.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
71	CAIXA DE LUZ - PVC 4x2" - PARA ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE		50	R\$ 2,94	R\$ 146,88
72	CAIXA DESCARGA - POLIETILENO	UNIDADE	Capacidade mínima para 9 litros, nas dimensões 370,8x339,1x146,5mm	30	R\$ 60,13	R\$ 1.803,75
73	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC - 3 ENTRADAS 100x100x50	UNIDADE	Conjunto formado por caixa, sifão porta grelha e grelha.	10	R\$ 24,40	R\$ 243,98
74	CAL HIDRATADO CHA III	SACO	CAL HIDRATADO CHA III PARA CONSTRUÇÃO SACO DE 20 KG	400	R\$ 26,81	R\$ 10.725,00
75	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
76	CARRINHO DE MÃO - REFORÇADO ÇAÇAMBA CHAPA 16	UNIDADE	Pneu com camara de aar 3,25x8, reforçado, çaçamba com chapa 16	15	R\$ 402,94	R\$ 6.044,06
77	CERAMICA PI4 45x45	METRO QUADRADO		500	R\$ 35,94	R\$ 17.968,75
78	CERAMICA PI5 45x45	METRO QUADRADO		500	R\$ 37,01	R\$ 18.506,25
79	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNIDADE		10	R\$ 28,17	R\$ 281,70

80	COLHER DE PEDREIRO 9"	UNIDADE		10	R\$ 28,48	R\$ 284,83
81	COLUNA PRONTA EM AÇO 1/4 TAMANHO 6 METROS	UNIDADE		100	R\$ 104,12	R\$ 10.412,00
82	COLUNA PRONTA EM AÇO 3/8 TAMANHO 6 METROS	UNIDADE		500	R\$ 139,50	R\$ 69.750,00
83	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	CONE DE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO - TAMANHO MINIMO DE 50 CM.	30	R\$ 69,88	R\$ 2.096,25
84	CURVA 90° PVC 3/4	UNIDADE		20	R\$ 4,97	R\$ 99,45
85	CURVA 90° PVC CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 100	UNIDADE		20	R\$ 22,04	R\$ 440,75
86	CURVA 90° PVC CURTA PARA ESGOTO SECUNDARIO DN 40	UNIDADE		40	R\$ 6,02	R\$ 240,60
87	CURVA 90° PVC LONGA PARA ESGOTO SECUNDARIO DN 40	UNIDADE		50	R\$ 10,06	R\$ 503,13
88	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE		50	R\$ 4,73	R\$ 236,63
89	DISCO DIAMANTE AZUL CORTE SECO E UMIDO	UNIDADE		50	R\$ 52,56	R\$ 2.627,75
90	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A	UNIDADE		20	R\$ 32,94	R\$ 658,75
91	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40 A	UNIDADE		5	R\$ 80,56	R\$ 402,79
92	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 60 A	UNIDADE		15	R\$ 200,56	R\$ 3.008,44
93	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 90 A	UNIDADE		35	R\$ 143,31	R\$ 5.015,76
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 15 A	UNIDADE		20	R\$ 14,91	R\$ 298,25

95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20 A	UNIDADE		20	R\$ 17,31	R\$ 346,15
96	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 35 A	UNIDADE		20	R\$ 34,27	R\$ 685,40
97	DOBRADIÇA BORBOLETA LADOS IGUAIS EM AÇO POLIDO 2,5"	UNIDADE		30	R\$ 2,12	R\$ 63,68
98	DOBRADIÇA BORBOLETA LADOS IGUAIS EM AÇO POLIDO 3"	UNIDADE		45	R\$ 5,16	R\$ 232,09
99	ENGATE 50 CM	UNIDADE		50	R\$ 10,01	R\$ 500,50
100	ENXADA 2,5" SEM CABO, ESTREITA	UNIDADE		50	R\$ 64,24	R\$ 3.212,13
101	ENXADÃO 3" ESTREITO SEM CABO	UNIDADE		50	R\$ 58,94	R\$ 2.946,88
102	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPLETA MINIMO 10 METROS	UNIDADE		20	R\$ 57,68	R\$ 1.153,55
103	EXTENSÃO ELÉTRICA COMPLETA MINIMO DE 20 METROS	UNIDADE		30	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
104	FECHADURA COMPLETA COM ESPELHOS E ROSETAS	UNIDADE	Acabamento colonial, com duas chaves externas.	50	R\$ 89,94	R\$ 4.496,88
105	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO	UNIDADE		30	R\$ 80,81	R\$ 2.424,38
106	FIO PARALELO 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 9,78	R\$ 14.673,75
107	FIO PARALELO 2 x1,5mm <sup>2</sup>	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizante, resistente à abrasão, tensão 750v	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.128,75
108	FIO SÓLIDO 1,5 mm <sup>2</sup>	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizante,	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00

			resistente à abrasão, tensão 750v			
109	FIO SÓLIDO 2,5 mm <sup>2</sup>	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizando, resistente à abrasão, tensão 750v	1000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
110	FIO SÓLIDO 4MM	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizando, resistente à abrasão, tensão 750v	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.872,50
111	FIO SOLIDO 6MM	METRO	Com dupla camada de isolamento, deslizando, resistente à abrasão, tensão 750v	1000	R\$ 9,44	R\$ 9.437,50
112	FITA ISOLANTE - ROLO 19 X 10M	ROLO	Anti-chama, anti-lama rolo 19 x 10m	50	R\$ 5,65	R\$ 282,25
113	FITA ISOLANTE - ROLO 19X5M	ROLO	Anti-chama, anti-lama rolo 19 x 5m	50	R\$ 4,41	R\$ 220,63
114	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO 19 x 10m	ROLO	Anti-chama, anti-lama rolo 19 x 10m	15	R\$ 28,61	R\$ 429,11
115	FITA ISOLANTE-ROLO 19 x 20m	ROLO	Anti-chama, anti-lama rolo 19 x 20m	50	R\$ 9,50	R\$ 474,75
116	FITA PARA DEMARCAÇÃO 70MMX200M ZEBRADA	UNIDADE		50	R\$ 20,80	R\$ 1.039,75
117	FITA VEDA ROSCA ROLO 18mm x 50m	ROLO		50	R\$ 8,91	R\$ 445,63
118	FOICE ROCADEIRA SEM CABO	UNIDADE		30	R\$ 59,58	R\$ 1.787,25
119	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES	UNIDADE		100	R\$ 10,33	R\$ 1.032,75
120	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES PARA SISTEMA "X"	UNIDADE		100	R\$ 13,21	R\$ 1.321,25
121	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO TOMADA	UNIDADE		100	R\$ 17,96	R\$ 1.795,75
122	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	UNIDADE		100	R\$ 16,65	R\$ 1.664,50
123	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADA COM TOMADA	UNIDADE		100	R\$ 27,65	R\$ 2.764,50
124	JANELA ALMOFADA MISTA 1X1,1X0,80	UNIDADE		30	R\$ 388,88	R\$ 11.666,25
125	JANELA COMPLETA ESTILO ALMOFADA MADEIRA 1,20m x1,20m	UNIDADE	De madeira no tamanho 1,20m x 1,20m, podendo ser	30	R\$ 513,56	R\$ 15.406,88

			de limoeiro, garapa ou maracatiaia			
126	JOELHO 90° PVC RIGIDO - ROSCAVEL 20mm	UNIDADE		60	R\$ 2,21	R\$ 132,75
127	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL 25 mm	UNIDADE		60	R\$ 1,52	R\$ 90,90
128	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL 25mm x 1/2	UNIDADE		50	R\$ 3,87	R\$ 193,63
129	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL 75 mm	UNIDADE		50	R\$ 39,39	R\$ 1.969,50
130	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 20mm x 1/4	UNIDADE		50	R\$ 6,10	R\$ 305,13
131	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25mm x 1/2	UNIDADE		50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
132	JOELHO 90° PVC RIGIDO- ESGOTO PRIMÁRIO DN 100	UNIDADE		50	R\$ 9,26	R\$ 463,13
133	JOELHO 90° PVC RIGIDO- ESGOTO PRIMÁRIO DN 40	UNIDADE		50	R\$ 2,94	R\$ 146,88
134	JOELHO 90° PVC RIGIDO- ESGOTO PRIMÁRIO DN 50	UNIDADE		50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
135	JOELHO 90° PVC RIGIDO LR 20MM	UNIDADE		60	R\$ 1,75	R\$ 105,15
136	JOELHO 90° PVC RIGIDO LR 25mm	UNIDADE		80	R\$ 2,88	R\$ 230,00
137	LÂMINA PARA ARCO SERRA 12"	UNIDADE		100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,25
138	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE		60	R\$ 53,76	R\$ 3.225,75
139	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE COMPATIVEL COM 20W	UNIDADE	127v	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	127v	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00

141	LAMPADA FLUORESCENTE 25WATS	UNIDADE	127v	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
142	LAMPADA FLUORESCENTE 30WATS	UNIDADE	127v	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
143	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125w	UNIDADE		50	R\$ 74,29	R\$ 3.714,38
144	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400w	UNIDADE	127v	50	R\$ 76,08	R\$ 3.803,75
145	LAVATÓRIO EM LOUÇA BOJO INTERNO DN = 35CM	UNIDADE		10	R\$ 301,87	R\$ 3.018,68
146	LIMA CHAPA PARA ENXADA 8"	UNIDADE		100	R\$ 22,67	R\$ 2.266,75
147	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA PARA PEDREIRO	UNIDADE		10	R\$ 10,78	R\$ 107,78
148	LIXA PARA FERRO 180	UNIDADE		100	R\$ 4,28	R\$ 427,50
149	LIXA PARA FERRO Nº 220	UNIDADE		100	R\$ 4,23	R\$ 423,25
150	LIXA PARA FERRO Nº 250	UNIDADE		100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
151	LIXA PARA FERRO Nº 50	UNIDADE		100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
152	LIXA PARA FERRO Nº 60	UNIDADE		100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
153	LIXA PARA FERRO Nº 100	UNIDADE		100	R\$ 4,00	R\$ 399,50
154	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNIDADE		100	R\$ 4,69	R\$ 468,90
155	LIXA PARA MASSA Nº 100	UNIDADE		100	R\$ 2,66	R\$ 265,75
156	LIXA PARA MASSA Nº 150	UNIDADE		100	R\$ 3,05	R\$ 305,25
157	LIXA PARA MASSA Nº 50	UNIDADE		100	R\$ 2,28	R\$ 227,50
158	LIXA PARA MASSA Nº 60	UNIDADE		100	R\$ 2,32	R\$ 232,25
159	LONA AMARELA 6 METROS LARGURA	METRO		300	R\$ 16,80	R\$ 5.038,50
160	LONA PRETA 4 METROS	METRO		300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,75
161	LONA PRETA 8 METROS LARGURA	METRO		300	R\$ 20,33	R\$ 6.097,50
162	LUMINARIA DE EMERGENCIA RECARREGÁVEL 60 LEDS	UNIDADE	Bateria selada de chumbo Acido Recarregavel 4x4v 700mAh; Fonte de	30	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20

			energia: 127-220v-50/60hz; 60 leds de alto brilho; estagio de iluminação fraca e forte; Tempo de recarga-20hs - Autonomia:22hs luz fraca - 18hs luz forte; Dimensões: 400x68x40mm			
163	LUVA PVC - LR 20 mm	UNIDADE		80	R\$ 2,15	R\$ 171,80
164	LUVA PVC - REDUÇÃO SOLDAVEL 25x 20mm	UNIDADE		20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
165	LUVA PVC - SOLDAVEL 20mm	UNIDADE		80	R\$ 1,47	R\$ 117,60
166	LUVA PVC - SOLDAVEL 50mm	UNIDADE		80	R\$ 7,06	R\$ 565,00
167	LUVA PVC - SOLDAVEL E COM BUCHA LATÃO 20mm x 1/2	UNIDADE		50	R\$ 7,03	R\$ 351,63
168	MANGUEIRA PARA JARDIM - TRANÇADA 1/2 x 2mm	METRO		400	R\$ 7,08	R\$ 2.833,00
169	MANGUEIRA PARA NIVEL	METRO		200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
170	MANILHA CONCRETO 0,60x 1/2 CALHA	UNIDADE		500	R\$ 213,15	R\$ 106.575,00
171	MANILHA DE CONCRETO F 1- 1,00x0,40m F( MACHO E FEMEA) COM FERRO	UNIDADE		500	R\$ 170,83	R\$ 85.412,50
172	MANILHA DE CONCRETO F 1- 1,00x0,60m F( MACHO E FEMEA) COM FERRO	UNIDADE		500	R\$ 296,66	R\$ 148.330,00
173	MANILHA DE CONCRETO F 1- 1,00x0,80m F( MACHO E FEMEA) COM FERRO	UNIDADE		500	R\$ 451,66	R\$ 225.830,00
174	MARRETA OITAVA COM CABO - PESO MINIMO DE 2KG	UNIDADE		10	R\$ 78,40	R\$ 784,00

175	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO COM 20KG	SACO		50	R\$ 56,99	R\$ 2.849,38
176	MASSA CORRIDA PVA SACOM COM 20KG	SACO		50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
177	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE		20	R\$ 2,28	R\$ 45,50
178	OCULOS DE PROTEÇÃO IMPACTO/POEIRA	UNIDADE		30	R\$ 9,86	R\$ 295,73
179	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 M	ROLO		200	R\$ 158,50	R\$ 31.700,00
180	PADRAO POPULAR MONOFASICO 2 CAIXAS 7 MTS	UNIDADE		6	R\$ 1.887,50	R\$ 11.325,00
181	PADRÃO POPULAR MONOFÁSICO COMUM 7,5 MTS	UNIDADE		12	R\$ 1.421,88	R\$ 17.062,50
182	PADRÃO POPULAR BIFASICO 7 MTS	UNIDADE		5	R\$ 1.914,50	R\$ 9.572,50
183	PARAFUSO - AÇO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA 5,5x45	UNIDADE		100	R\$ 0,86	R\$ 86,25
184	PARAFUSO AÇO 8 mm, COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE		100	R\$ 4,04	R\$ 403,75
185	PARAFUSO FRANCÊS - AÇO COM PORCA SEXTAVADA 1/4 x 3 1/2"	UNIDADE		100	R\$ 1,81	R\$ 181,25
186	PARAFUSO FRANCÊS - AÇO COM PORCA SEXTAVADA 1/4 x 3"	UNIDADE		100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
187	PARAFUSO GANCHO- AÇO COM BUCHA 8mm	UNIDADE		100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
188	PIA DE FIBRA 1,0M	UNIDADE		10	R\$ 206,72	R\$ 2.067,18
189	PIA DE FIBRA 1,10M	UNIDADE		10	R\$ 231,11	R\$ 2.311,10
190	PIA DE INOX 1,20M	UNIDADE		10	R\$ 293,18	R\$ 2.931,83
191	PIA FIBRA 1,40M	UNIDADE		10	R\$ 258,77	R\$ 2.587,70
192	PIA INOX 1,40 M	UNIDADE		10	R\$ 342,94	R\$ 3.429,38

193	PIA INOX 1,50M	UNIDADE		10	R\$ 392,75	R\$ 3.927,50
194	PIA INOX 1,60M	UNIDADE		10	R\$ 412,94	R\$ 4.129,38
195	PLUG ELÉTRICO TRÊS SAIDAS	UNIDADE		80	R\$ 10,23	R\$ 818,00
196	PLUG MAXO E PLUG FÊMEA	UNIDADE		100	R\$ 7,90	R\$ 789,50
197	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE		50	R\$ 36,42	R\$ 1.821,00
198	PORTA ALMOFADA DE 2,10 x0,80m	UNIDADE	podendo ser de limoeiro, garapa ou maracatiaia	50	R\$ 503,36	R\$ 25.167,75
199	PORTA ALMOFADA DE 2,10X0,60M	UNIDADE		20	R\$ 477,63	R\$ 9.552,50
200	PORTA ALMOFADA DE 2,10x0,70m	UNIDADE	podendo ser de limoeiro, garapa ou maracatiaia	20	R\$ 455,47	R\$ 9.109,30
201	PORTA DE CALHA ITAUBA 2,10X0,60	UNIDADE		20	R\$ 359,38	R\$ 7.187,50
202	PORTA DE CALHA ITAUBA 2,10X0,70	UNIDADE		20	R\$ 359,38	R\$ 7.187,50
203	PORTA DE PRANCHETA MEDIAS 2,10x0,70m	UNIDADE		20	R\$ 270,71	R\$ 5.414,10
204	PORTA DE PRANCHETA MEDIAS 2,10x0,80m	UNIDADE		30	R\$ 253,13	R\$ 7.593,75
205	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10 x 0,70 x 0,14m	CONJUNTO	podendo ser de limoeiro, garapa ou maracatiaia, conjunto contendo 2 peças de 2,10 m e 1 peça de 0,70 m, com 0,14 m de largura.	30	R\$ 255,63	R\$ 7.668,75
206	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10x0,80x0,14m	CONJUNTO	podendo ser de limoeiro, garapa ou maracatiaia, conjunto contendo 2 peças de 2,10 m e 1 peça de 0,80 m, com 0,14 m de largura	20	R\$ 255,63	R\$ 5.112,50
207	PREGO EM AÇO TEMPERADO	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 13 x 15 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 26,24	R\$ 787,28
208	PREGO EM AÇO TEMPERADO 10 x10	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 10 x 10 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 27,31	R\$ 819,38

209	PREGO EM AÇO TEMPERADO 15 x 15	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 15 x 15 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
210	PREGO EM AÇO TEMPERADO 17x21	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 17 x 21 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 21,25	R\$ 637,50
211	PREGO EM AÇO TEMPERADO 19x27	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 19 x 27 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 23,32	R\$ 699,45
212	PREGO EM AÇO TEMPERADO 19x36	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 19 x 36 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 22,64	R\$ 679,13
213	PREGO EM AÇO TEMPERADO 22x48	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 22 x 48 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 21,10	R\$ 632,85
214	PREGO EM AÇO TEMPERADO 25x72	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 25 x 72 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 26,08	R\$ 782,25
215	PREGO EM AÇO TEMPERADO 26x84	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 26 x 84 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	100	R\$ 30,06	R\$ 3.006,25
216	PREGRO GALVANIZADO 18x27	KILOGRAMA	torcido, telheiro, com borracha, bitola: (JPxLLP) 18 x 27, para fixar telha de amianto, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 26,75	R\$ 802,43
217	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EXTERNO 3 CHAVES	UNIDADE		5	R\$ 52,00	R\$ 259,98
218	RALO PARA PIA CROMADO 10x10mm	UNIDADE		5	R\$ 12,67	R\$ 63,35
219	RALO SINFONADO REDONDO 100x38x40	UNIDADE		10	R\$ 17,26	R\$ 172,58
220	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100mm x 75mm	UNIDADE		10	R\$ 12,95	R\$ 129,45
221	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 150mm x 100mm	UNIDADE		20	R\$ 36,33	R\$ 726,50

222	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 75mm x 50mm	UNIDADE		10	R\$ 15,36	R\$ 153,58
223	REDUÇÃO PBA DN 100mm x 75mm	UNIDADE		10	R\$ 41,44	R\$ 414,43
224	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL	UNIDADE		30	R\$ 34,01	R\$ 1.020,23
225	REGISTRO ESFERA PVC 20mm	UNIDADE		20	R\$ 8,58	R\$ 171,55
226	REGISTRO ESFERA PVC 32mm	UNIDADE		20	R\$ 17,64	R\$ 352,70
227	REGISTRO ESFERA PVC 50mm	UNIDADE		20	R\$ 28,85	R\$ 577,05
228	REGISTRO GAVETA FD - DN 50	UNIDADE	com cunha elástica e volante ff pn 1 ½ DN50	25	R\$ 197,33	R\$ 4.933,13
229	REGISTRO GAVETA FD - DN 20	UNIDADE	com cunha elástica e volante ff pn 16 DN20	15	R\$ 78,94	R\$ 1.184,03
230	REGISTRO GAVETA FD - DN 25	UNIDADE	com cunha elástica e volante ff pn 16 DN25	5	R\$ 91,02	R\$ 455,11
231	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE		2	R\$ 59,08	R\$ 118,15
232	RELÊ FOTOELÉTRICO 127w	UNIDADE		5	R\$ 35,12	R\$ 175,61
233	REPARO PARA VALVULA	UNIDADE	REPARO COMPLETO PARA VAVÚLA DE DESCARGA	40	R\$ 43,45	R\$ 1.738,10
234	ROLINHO DE 15cm DE ESPUMA COM CABO	UNIDADE		20	R\$ 12,21	R\$ 244,15
235	ROLINHO DE 15CM DE ESPUMA COM CABO 9CM	UNIDADE		15	R\$ 7,33	R\$ 109,99
236	ROLO DE 23 CM DE ESPUMA COM CABO	UNIDADE		20	R\$ 20,52	R\$ 410,40
237	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UNIDADE		15	R\$ 163,69	R\$ 2.455,31
238	ROLO SINFONADO 100X100X50 COM GRELHA CORMADO E PLASTICO	UNIDADE		20	R\$ 29,30	R\$ 585,90
239	SACA DE LINHAGEM, APROX. 50 KG A 60KG	UNIDADE		3000	R\$ 4,13	R\$ 12.375,00
240	SERRA DE VIDEA	UNIDADE		10	R\$ 34,14	R\$ 341,43
241	SIFÃO 1 1/2 PARA PIA	UNIDADE		10	R\$ 7,27	R\$ 72,65

242	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDADE		10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
243	STARER FLUORESCENTE 20w	UNIDADE		20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
244	STARTER FLUORESCENTE 40w	UNIDADE		20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
245	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20mm	UNIDADE		10	R\$ 1,53	R\$ 15,33
246	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 32mm	UNIDADE		5	R\$ 2,60	R\$ 12,98
247	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE		5	R\$ 8,78	R\$ 43,91
248	TAMPÃO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE		10	R\$ 2,41	R\$ 24,05
249	TANQUE FIBRA 1,10M	UNIDADE		10	R\$ 237,58	R\$ 2.375,75
250	TANQUE FIBRA 1,40M	UNIDADE		10	R\$ 380,18	R\$ 3.801,75
251	TANQUE MARMORE SINTÉTICO TRIPLO 155x54	UNIDADE		10	R\$ 603,33	R\$ 6.033,25
252	TÊ EM PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x32mm	UNIDADE		20	R\$ 220,71	R\$ 4.414,20
253	TÊ EM PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x25mm	UNIDADE		20	R\$ 18,13	R\$ 362,55
254	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 20mm	UNIDADE		30	R\$ 4,87	R\$ 146,18
255	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE		15	R\$ 1,33	R\$ 19,95
256	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32mm	UNIDADE		10	R\$ 3,73	R\$ 37,25
257	TÊ EM PVC SOLDÁVEL E COM VUCHA DE LATÃO 20mm x1/2	UNIDADE		10	R\$ 4,75	R\$ 47,48
258	TÊ EM PVC SOLDÁVEL E COM VUCHA DE LATÃO 25mm x1/2	UNIDADE		10	R\$ 10,40	R\$ 103,95
259	TÊ EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 50	UNIDADE		20	R\$ 7,37	R\$ 147,45
260	TÊ EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 75	UNIDADE		20	R\$ 16,09	R\$ 321,70

261	TÊ EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO DN 150	UNIDADE		15	R\$ 31,66	R\$ 474,90
262	TE PVC SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25mm x 3/4	UNIDADE		10	R\$ 6,51	R\$ 65,05
263	TE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA LR 20mm x 1/2	UNIDADE		10	R\$ 4,84	R\$ 48,43
264	TE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA LR 25mm x 3/4	UNIDADE		10	R\$ 4,26	R\$ 42,58
265	TELHA PLASTICA TRANSPARENTE - MEDIDAS 2,44x0,50m	UNIDADE		5	R\$ 56,03	R\$ 280,15
266	TELHAO AMIANTO - 1,83 x 1,10m	UNIDADE		200	R\$ 83,95	R\$ 16.790,00
267	TESOURA PARA GRAMA PROFISSIONAL 12"	UNIDADE		10	R\$ 36,38	R\$ 363,75
268	TESOURA PARA PODA DE PLANTA 8"	UNIDADE		5	R\$ 47,80	R\$ 238,98
269	THINER A BASE DE NITROCELULOSE E SINTETICA LATA 0,9LT	UNIDADE		50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,13
270	THINNER A BASE DE NITROCELULOSE E SINTETICAS LATA 5,0LT	UNIDADE		10	R\$ 143,95	R\$ 1.439,53
271	TIJOLO 8 FUROS	UNIDADE	TIJOLO 8 FUROS QUEIMADO MEDIDA MINIMA 24X8X18 cmm	30000	R\$ 1,96	R\$ 58.875,00
272	TINTA BASE DE RESINA ACRILICA - 18LTS	LATA	A base de resina acrílica indicada para área interna e externa, resistente a intemperes podendo ser aplicada em reboco, massa corrida, fibrocimento, gesso e repinturas, lata com no mínimo 18 litros.	80	R\$ 353,00	R\$ 28.240,00
273	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LTS	BALDE	A base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes,	300	R\$ 126,40	R\$ 37.919,25

			aditivos, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos. Contém benzeno com concentração máxima de 0,5% em volume, lata 3600kg			
274	TINTA LATEX ITERNA	UNIDADE	TINTA LATEX PARA AMBIENTE INTERNO 18 LITROS	300	R\$ 275,41	R\$ 82.622,25
275	TINTA LATEX 3,6LTS	UNIDADE		100	R\$ 84,75	R\$ 8.475,00
276	TINTA OLEO BASE RESINA ALQUIDICA - 3,6LTS	BALDE	pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, surfatantes, solvente universal e hidrocarbonetos alifáticos com pequena fração de aromáticos; com benzeno na concentração máxima de 0,3% em volume conforme normas da ABNT.	50	R\$ 112,37	R\$ 5.618,25
277	TOMADA EXTERNA SIMPLES	UNIDADE		100	R\$ 8,67	R\$ 866,67
278	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE		100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,33
279	TOMADA 3 POLOS	UNIDADE	TOMADA 3 POLOS COM PLACA	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,13
280	TORNEIRA 1/2 METAL CROMADA PATO PARA LAVATÓRIO	UNIDADE		20	R\$ 73,06	R\$ 1.461,25
281	TORNEIRA 3/4 METAL CROMADA BICO PATO PARA LAVATÓRIO	UNIDADE		30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
282	TORNEIRA BICA MOVEL 50 MESA	UNIDADE		10	R\$ 108,70	R\$ 1.086,95
283	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2	UNIDADE		10	R\$ 15,42	R\$ 154,20
284	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UNIDADE		10	R\$ 13,41	R\$ 134,13
285	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UNIDADE		25	R\$ 15,30	R\$ 382,38

286	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2	UNIDADE		15	R\$ 29,48	R\$ 442,24
287	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 3/4	UNIDADE		10	R\$ 34,17	R\$ 341,70
288	TORNEIRA PLASTICA DE 10CM 1/2	UNIDADE		30	R\$ 6,86	R\$ 205,73
289	TORNEIRA PLASTICA DE 10CM 3/4	UNIDADE		10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
290	TRENA FIBRA CAIXA ABERTA COM MINIMO 5 METROS	UNIDADE		20	R\$ 17,92	R\$ 358,40
291	TRENA FIBRA CAIXA ABERTA COM MINIMO 30 METROS	UNIDADE		5	R\$ 56,17	R\$ 280,85
292	TRENA FIBRA CAIXA ABERTA COM MINIMO 50 METROS	UNIDADE		5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
293	TRINCHA 1"	UNIDADE		10	R\$ 7,03	R\$ 70,28
294	TRINCHA 2"	UNIDADE		10	R\$ 9,68	R\$ 96,83
295	TRINCHA 3/4	UNIDADE		10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
296	TRINCO PARA PORTA E JANELAS	UNIDADE	VARIOS TIPOS	30	R\$ 9,71	R\$ 291,38
297	TUBO CORRUGADO ANTI CHAMA Ø 25mm	METRO		400	R\$ 2,32	R\$ 926,00
298	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO, 20CM (CANO PARA VASO SANITÁRIO)	UNIDADE		30	R\$ 26,63	R\$ 798,75
299	TUBO DE PVC ESGOTO 200mm, TUBO COM 6 M CLASSE A	UNIDADE		200	R\$ 430,44	R\$ 86.087,50
300	TUBO ELETRODUTO 3 METROS PVC ROSCA 25mm	UNIDADE		10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
301	TUBO PVC - DESCIDA P/VALVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL 38mm	UNIDADE		10	R\$ 15,11	R\$ 151,08
302	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100mm - TUBO 6M CLASSE A	UNIDADE		50	R\$ 108,94	R\$ 5.446,88

303	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 75mm - TUBO 6M CLASSE A	UNIDADE		50	R\$ 108,19	R\$ 5.409,38
304	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mm - TUBO COM 6m CLASSE 15	UNIDADE		50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
305	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm TUBO COM 6m CLASSE 15	UNIDADE		50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,13
306	TUBO PVC SOLDÁVEL 40mm TUBO COM 6m CLASSE 15	UNIDADE		50	R\$ 74,06	R\$ 3.703,00
307	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm TUBO COM 6m CLASSE 15	UNIDADE		50	R\$ 91,96	R\$ 4.598,13
308	VALVULA LAVATÓRIO DE METAL SEM LADRÃO	UNIDADE		10	R\$ 23,73	R\$ 237,25
309	VALVULA CROMADA METAL PARA PIA 7/8	UNIDADE		5	R\$ 18,30	R\$ 91,48
310	VALVULA PARA BANHEIRO 1 1/2"	UNIDADE	Com base de valvula CD 15 cromada, completa para descarga	50	R\$ 248,05	R\$ 12.402,25
311	VALVULA PARA BANHEIRO 1 1/4"	UNIDADE	Com base CD 15 cromada, completa para descarga	20	R\$ 249,88	R\$ 4.997,60
312	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE		25	R\$ 571,69	R\$ 14.292,19
313	VERNIZ COPAL BRILHANTE BALDE COM 3,6LTS	BALDE		20	R\$ 146,39	R\$ 2.927,85
314	PRÉ MOLDADO BLOQUETE SEXTAVADO TIPA A=30X30X08 CM - FCK	UNIDADE		3000	R\$ 4,87	R\$ 14.600,00
315	PRE-MOLDADO BLOCO ESTRUTURAL DE 20 VAZADO	UNIDADE		5000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
316	PRE-MOLDADO BLOCO ESTRUTURAL DE 15 COM FUNDO	UNIDADE		5000	R\$ 3,82	R\$ 19.080,00

317	PRE-MOLDADO BLOCO ESTRUTURAL DE 10 COM FUNDO	UNIDADE		5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
318	PRE-MOLDADO CANALETA ESTRUTURAL DE 15	UNIDADE		600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
319	TUBO GALVANIZADO DE AÇO	UNIDADE	TUBO GALVANIZADO DE AÇO 20 mm	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
320	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO DE 06 CM A 08 CM	UNIDADE		200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
321	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO DE 08 CM A 10 CM	UNIDADE		200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
322	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO DE 10 CM A 12 CM	UNIDADE		200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
323	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO DE 20 CM A 22 CM	UNIDADE		200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
324	PÓ DE PEDRA	METRO	PÓ DE PETRO METRO CÚBICO	1000	R\$ 189,19	R\$ 189.187,50
325	RIPA DE MADEIRA	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA 2cm X 5m	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.687,50
326	TABUA DE MADEIRA	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA 0,30 X 3,00	400	R\$ 63,04	R\$ 25.215,00
327	TELA GALINHEIRO FIO 22	ROLO	TELA GALINHEIRO FIO 22 ALTURA MINIMA 1,50	10	R\$ 362,47	R\$ 3.624,73
328	TRELIÇA AÇO CA 60	METRO	TRELIÇA AÇO CA 60	800	R\$ 30,26	R\$ 24.210,00
329	MADEIRITE 10 MM	UNIDADE	MADEIRITE 10 MM - MEDIDAS 2,20 x1,10m	40	R\$ 129,13	R\$ 5.165,00
330	MARTELO C/ CABO ALMA DE AÇO 27MM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	UNIDADE		15	R\$ 46,81	R\$ 702,19

331	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATS	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 45 WATS 127V	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
332	TELHA ONDULADA	UNIDADE	TELHA ONDULADA 2,00X0,95X3.00m	200	R\$ 89,58	R\$ 17.916,00
333	BATERIA	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9v , EMBALAGEM COM UMA BATERIA.	45	R\$ 14,71	R\$ 661,95
334	BATERIA LR 41	UNIDADE	BATERIA LR 41, ALCALINA NÃO RECARREGAVÉL 1.5v LCARTELA COM 10	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
335	TINTA PISO	UNIDADE	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS, ALTA DUARABILIDADE ALTA RESISTENCIA À ABRASÃO E ATRITO	200	R\$ 126,46	R\$ 25.291,50
336	TINTA PARA PISO	UNIDADE	TINTA PARA PISO 18 LITROS, ALTA DUARABILIDADE ALTA RESISTENCIA À ABRASÃO E ATRITO	200	R\$ 411,82	R\$ 82.364,00
337	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	REFLETOR LED 100W 127V	50	R\$ 54,31	R\$ 2.715,63
338	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO COM SUPORTE 5 CM	UNIDADE	ROLO DE LÁ DE CARNEIRO COM SUPORTE 5 CM	50	R\$ 11,56	R\$ 577,75
339	TINTA LATEX EXTERNO 18 LTS	UNIDADE	TINTA LATEX EXTERNO 18 LTS	500	R\$ 396,00	R\$ 198.000,00
340	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UNIDADE	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	50	R\$ 28,52	R\$ 1.426,00
341	CHAVE DE FENDA 150 MM	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 150 MM	25	R\$ 13,48	R\$ 337,06
342	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 8MM	15	R\$ 14,47	R\$ 217,05
343	CHAVE PHILLIPS	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS	20	R\$ 13,49	R\$ 269,70
344	CHAVE COMBINADA 9MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 9MM	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
345	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 10MM	10	R\$ 14,23	R\$ 142,33
346	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 11MM	10	R\$ 14,05	R\$ 140,45
347	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 12MM	10	R\$ 13,33	R\$ 133,33
348	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM	10	R\$ 13,41	R\$ 134,08

349	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 14MM	10	R\$ 15,13	R\$ 151,25
350	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 15MM	10	R\$ 17,28	R\$ 172,83
351	CHAVE COMBINADA 16MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 16MM	10	R\$ 18,36	R\$ 183,58
352	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 17MM	10	R\$ 18,26	R\$ 182,60
353	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 19MM	10	R\$ 21,76	R\$ 217,60
354	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 22MM	10	R\$ 26,26	R\$ 262,60
355	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22 MM	UNIDADE	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22 MM CONTENDO 12 PEÇAS	10	R\$ 110,54	R\$ 1.105,37
356	LAMPÂDA TUBULAR LED	UNIDADE	LAMPÂDA TUBULAR LED 9w - 60 CM 127V	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
357	LÂMPADA TUBULAR LED 20W - 120 CM 127V	UNIDADE		200	R\$ 18,23	R\$ 3.645,00
358	REPARO KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	REPARO KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	15	R\$ 159,25	R\$ 2.388,75
359	CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	UNIDADE	REPARO KIT UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	20	R\$ 474,19	R\$ 9.483,75
360	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 24MM	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
361	CHAVE COMBINADA 25MM	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 25MM	10	R\$ 33,86	R\$ 338,58
362	JOGO DE CHAVE DE BIELA	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE BIELA CONTENDO CHAVES Nº 8,10,12,13,14 MM	10	R\$ 189,86	R\$ 1.898,58
363	LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	LÂMPADA LED 9W 127V	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,75
364	LÂMPADA LED 15W	UNIDADE	LÂMPADA LED 15W 127 V	300	R\$ 12,78	R\$ 3.834,75
365	ARAME RECOZIDO DE BWG, BITOLA 1.24mm, ROLO DE 1KG	KILOGRAMA		200	R\$ 18,13	R\$ 3.625,00
366	ABRAÇADEIRA ZINCADA, MEIA LUA 2"	UNIDADE	TIPO: ZINCADA, MEIA LUA 2"	40	R\$ 2,46	R\$ 98,30
367	ABRAÇADEIRA ZINCADA, MEIA LUA 4"	UNIDADE	TIPO: ZINCADA, MEIA LUA 2"	30	R\$ 6,02	R\$ 180,68

368	AÇO CA 60 4.2MM - BARRA COM 12 METROS	UNIDADE	TIPO: CA 60 4.2MM - BARRA COM 12 METROS	120	R\$ 32,50	R\$ 3.900,00
369	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA 32mm X 1"	UNIDADE	TIPO: SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA 32mm X 1"	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
370	ADESIVO MASSA EPÓXI	CAIXA	TIPO: INDICADO PARA SOLDA, VEDA, FIXA, MOLDA, SECAGEM EM 2 HORAS, CAIXA DE 100 GRAMS, CONTENDO DUAS BARRAS DE 50 GRAMAS CADA.	25	R\$ 14,56	R\$ 363,94
371	ALIZAR DE 2,20x0,8x0,05m ANGELIM OU GARAPA	CONJUNTO	Contendo 4 peças de 2,10 m, 4 peças de 0,80 m todas com 0,05 m de espessura	15	R\$ 118,10	R\$ 1.771,50
372	BICO TORNEIRA PLASTICO 1/2"	UNIDADE		30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
373	BOLSA LIGAÇÃO EM BORRACHA PARA VASO DN40	UNIDADE		30	R\$ 10,03	R\$ 300,98
374	BOMBA SUBMERSA SAPO 450	UNIDADE		30	R\$ 449,94	R\$ 13.498,13
375	BRITA TIPO BICA Nº 01	METRO CUBICO		500	R\$ 227,50	R\$ 113.750,00
376	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 25x20mm	UNIDADE		30	R\$ 0,88	R\$ 26,48
377	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 50x40mm	UNIDADE		30	R\$ 5,35	R\$ 160,35
378	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40x25mm	UNIDADE		30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
379	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM PARAFUSO FENDA Nº 05"	UNIDADE		30	R\$ 0,37	R\$ 11,18
380	BUCHA SIMPLES, NYLON, PARA FIXAÇÃO - COM PARAFUSO FENDA Nº 08"	UNIDADE		90	R\$ 0,43	R\$ 38,25
381	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE		30	R\$ 19,30	R\$ 578,85
382	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO	UNIDADE		20	R\$ 21,72	R\$ 434,40

	TEMPERADO, CR 30SM					
383	CADEADO LATÃO COM HASTE AÇO TEMPERADO, CR 40SM	UNIDADE		20	R\$ 40,16	R\$ 803,15
384	CAIXA D'AGUA CAPACIDADE 1000 LITROS	UNIDADE	Recipiente monolítico produzido em poliéster insaturado, de elevada resistência mecânica e química. Fechado com tampa de inspeção por intermédio de parafusos galvanizados, oferecendo perfeita proteção ao conteúdo. Atóxico, conforme legislação vigente e possui tratamento anticrescimento de algas. Higiênico, pode ser esterelizado apenas com vapor d'água e ainda, semi-isotérmico, reduzindo bastante a troca de calor com o ambiente externo.	10	R\$ 546,25	R\$ 5.462,50
385	CAIXA OCTOGONAL - PVC 4x4" - PARA ELETRODO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE		15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
386	CAL HIDRATADO - TRADICIONAL PARA PINTURA - SC COM 7 KG	SACO		200	R\$ 18,38	R\$ 3.675,00
387	CIMENTO, PORTLAND, CP II 32 - SACO 50 KG	SACO		10000	R\$ 51,42	R\$ 514.150,00
388	COLUNA PRONTA EM AÇO 5/16 TAMANHO DE 3 METROS	UNIDADE		600	R\$ 92,11	R\$ 55.263,00
389	CURVA 90° PVC CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 50	UNIDADE		40	R\$ 14,92	R\$ 596,80
390	CURVA 90° PVC SOLDAVEL 20mm	UNIDADE		100	R\$ 7,87	R\$ 786,75
391	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32mm	UNIDADE		50	R\$ 10,11	R\$ 505,38

392	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A	UNIDADE		5	R\$ 58,07	R\$ 290,36
393	DOBRADIÇA BORBOLETA LADOS IGUAIS EM AÇO POLIDO 2"	UNIDADE		15	R\$ 3,05	R\$ 45,68
394	ENGATE EM PVC PARA PIA 1/2 x 40CM	UNIDADE		20	R\$ 6,20	R\$ 123,95
395	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO DN 40	UNIDADE		10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
396	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	UNIDADE		30	R\$ 16,33	R\$ 489,75
397	FITA VEDA ROSCA ROLO 18mm x 25m	ROLO		30	R\$ 8,67	R\$ 259,95
398	FLANGE 25 mm	UNIDADE		30	R\$ 14,34	R\$ 430,13
399	GRAMPO PARA CERCA - AÇO GALVANIZADO	KILOGRAMA	Em aço galvanizado, com camada de zinco anti-ferrugem, nas dimensões BWG 10 = 3,40mm / 3/4' = 19,0mm, embalagem plástica de 1 quilo	50	R\$ 17,25	R\$ 862,25
400	JOELHO 90° PVC RIGIDO- ESGOTO PRIMÁRIO DN 75	UNIDADE		50	R\$ 10,00	R\$ 499,75
401	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm	UNIDADE		50	R\$ 4,48	R\$ 223,88
402	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL 20mm x 1/2	UNIDADE		60	R\$ 2,58	R\$ 154,50
403	JOELHO 90° PVC RIGIDO - SOLDAVEL 25mm x 3/4	UNIDADE		50	R\$ 4,30	R\$ 215,13
404	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - 127v	UNIDADE		60	R\$ 12,48	R\$ 748,80
405	LIXA PARA FERRO N° 80	UNIDADE		50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
406	LIXA PARA MADEIRA N° 80	UNIDADE		50	R\$ 2,21	R\$ 110,38
407	LIXA PARA MASSA N° 80	UNIDADE		50	R\$ 2,29	R\$ 114,38

408	LUVA PVC - LR 25 mm	UNIDADE		80	R\$ 20,90	R\$ 1.671,60
409	LUVA PVC - SOLDAVEL 25m	UNIDADE		80	R\$ 3,26	R\$ 261,00
410	LUVA PVC - SOLDAVEL E COM BUCHA LATÃO 25mm x 1/2	UNIDADE		20	R\$ 5,53	R\$ 110,65
411	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO		500	R\$ 4,92	R\$ 2.457,50
412	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2	UNIDADE		20	R\$ 20,16	R\$ 403,25
413	PÁ DE AÇO Nº 3 COM CABO	UNIDADE		20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
414	PARAFUSO FRANCÊS - AÇO COM PORCA SEXTAVADA 1/4 x 4"	UNIDADE		25	R\$ 1,78	R\$ 44,38
415	PARAFUSO EM AÇO PARA MADEIRA ROSCA SOBERBA	UNIDADE	Alto tarrachante 5,5 x 38	200	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
416	PEDRA BRUTA MARCADA DE MAO	METRO CUBICO		450	R\$ 157,94	R\$ 71.070,75
417	PIGMENTO EM PO PARA PINTURA, CAIXA COM 250 GRAMAS	UNIDADE		60	R\$ 22,08	R\$ 1.324,65
418	PREGO EM AÇO TEMPERADO 12 x 12	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 12 x 12 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 24,61	R\$ 738,23
419	PREGO EM AÇO TEMPERADO 18x24	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 18 x 24 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	20	R\$ 22,80	R\$ 455,90
420	PREGO EM AÇO TEMPERADO 20x30	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 20 x 30 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	30	R\$ 26,86	R\$ 805,80
421	PREGO EM AÇO TEMPERADO 26x78	KILOGRAMA	Com cabeça, bitola: (JPxLLP) 26 x 78 com cabeça, embalagem plástica com 1 kg	100	R\$ 21,11	R\$ 2.111,25
422	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 50mm x 40mm	UNIDADE		10	R\$ 9,85	R\$ 98,48
423	REGISTRO ESFERA 1/2 EM METAL	UNIDADE		30	R\$ 29,58	R\$ 887,48
424	REGISTRO ESFERA PVC 25mm	UNIDADE		20	R\$ 29,83	R\$ 596,60

425	REGISTRO GAVETA 3/4	UNIDADE	8	R\$ 81,93	R\$ 655,46
426	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	15	R\$ 54,11	R\$ 811,69
427	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA	UNIDADE	2	R\$ 58,40	R\$ 116,80
428	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 25cm COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 20,22	R\$ 404,30
429	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO 1" x 1 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 10,99	R\$ 109,85
430	TAMPÃO ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	10	R\$ 1,47	R\$ 14,68
431	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	10	R\$ 2,17	R\$ 21,68
432	TÊ EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO DN 40	UNIDADE	10	R\$ 4,72	R\$ 47,23
433	TÊ EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO DN 100	UNIDADE	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
434	TÊ EM PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 x20mm	UNIDADE	15	R\$ 10,81	R\$ 162,08
435	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	10	R\$ 14,71	R\$ 147,10
436	TELHA AMIANTO DE 2,44x0,5mx4mm	UNIDADE	200	R\$ 22,05	R\$ 4.410,50
437	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	20000	R\$ 26,76	R\$ 535.100,00
438	TORNEIRA BICA MOVEL 50 PAREDE	UNIDADE	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
439	TRINCHA 1/2	UNIDADE	10	R\$ 4,37	R\$ 43,73
440	TRINCHA 1 1/2"	UNIDADE	10	R\$ 77,22	R\$ 772,20
441	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 150mm - TUBO 6M CLASSE A	UNIDADE	500	R\$ 220,94	R\$ 110.468,75
442	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm TUBO COM 6m CLASSE 15	UNIDADE	200	R\$ 22,70	R\$ 4.539,50
443	TUBO PVC - DESCIDA EXTERN CURVA- CAIXA DESCARGA 160 DN40	UNIDADE	10	R\$ 91,93	R\$ 919,28

444	VASO SANITARIO EM LOUÇA SIMPLES	UNIDADE		30	R\$ 285,38	R\$ 8.561,25
445	MARRETA PARA CALCETEIRO 2 KG	UNIDADE		4	R\$ 87,56	R\$ 350,25
446	BOTINA - COURO, SOLADO BIDENSIDADE, BICO AÇO - VARIOS TAMANHOS - SEGURANÇA	PAR	SOLADO de poliuretano BIDENSIDADE, COM BICO de AÇO.	100	R\$ 90,46	R\$ 9.046,25
447	TELA GROSSA PARA ALAMBRADO	METRO	ALTURA MININA DE 1 METRO	2000	R\$ 35,17	R\$ 70.335,00
448	AREIA GROSSA	METRO CUBICO		5000	R\$ 170,62	R\$ 853.087,50
449	CERAMICA PI3 32X45	METRO		150	R\$ 40,85	R\$ 6.127,50
450	DOBRADIÇA BORBOLETA LADOS IGUAIS EM AÇO POLIDO 3,5"	UNIDADE		20	R\$ 5,86	R\$ 117,25
451	LIXA PARA FERRO Nº 36	UNIDADE		15	R\$ 4,81	R\$ 72,19
452	LONA PRETA 6 METROS	METRO		200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
453	LIXA PARA MASSA Nº 220	UNIDADE		30	R\$ 1,91	R\$ 57,23
454	PIA DE FIBRA 1,20M	UNIDADE		10	R\$ 182,31	R\$ 1.823,13
455	PORTA PRANCHETA DE 2,10X0,60M	UNIDADE		20	R\$ 244,19	R\$ 4.883,75
456	ROLINHO DE 15CM DE ESPUMA COM CABO 5CM	UNIDADE		15	R\$ 13,26	R\$ 198,86
457	TANQUE FIBRA 1,20M	UNIDADE		10	R\$ 383,65	R\$ 3.836,50
458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	UNIDADE		50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
459	COLHER PEDREIRO 8"	UNIDADE		10	R\$ 25,84	R\$ 258,38
460	CADEADO COM SEGREDO ZAMAC - LATONADO 40MM	UNIDADE		20	R\$ 39,80	R\$ 795,90
461	TABUA DE MADEIRA	UNIDADE	TABUA DE MADEIRA 0,20 X3,00 m	400	R\$ 40,46	R\$ 16.184,00
462	--MORÃO DE EUCALIPTO	UNIDADE	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 20 a 22 cm	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00

463	TELHA PARA COMUEIRA	UNIDADE	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL PARA COMUEIRA	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,75
464	PLACA CONTRA PLACADO	UNIDADE	MADEIRA COMPESSADA TAMANHO 2.500x1,200X3mm	100	R\$ 1.059,03	R\$ 105.903,00
465	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO	UNIDADE	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM DIAMETRO 08cm a 10cm	200	R\$ 19,12	R\$ 3.824,00
466	PICARETA PONTA E PÁ LARGA	UNIDADE	PICARETA PONTA E PÁ LARGA	20	R\$ 109,48	R\$ 2.189,50
467	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	40	R\$ 14,51	R\$ 580,30
468	CHUVEIRO 127V	UNIDADE	CHUVEIRO 127V	40	R\$ 108,34	R\$ 4.333,70
469	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	KILOGRAMA	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	50	R\$ 30,29	R\$ 1.514,38
470	MANGUEIRA 1/2 100 M LEVE	UNIDADE		200	R\$ 268,13	R\$ 53.625,00
471	PORCELANATO 63X63	METRO QUADRADO		2500	R\$ 82,00	R\$ 205.000,00
472	PORCELANATO 70X70	METRO QUADRADO		2500	R\$ 94,15	R\$ 235.362,50
473	PASTILHA 10X10 BRANCA A	UNIDADE		500	R\$ 114,96	R\$ 57.477,50
474	REVESTIMENTO RETIFICADO 32X57	METRO QUADRADO		2500	R\$ 42,25	R\$ 105.625,00
475	ARGAMASSA AC III	UNIDADE		3000	R\$ 40,54	R\$ 121.612,50
476	AREIA INDUSTRIALIZADA MÉDIA	METRO QUADRADO		10000	R\$ 220,00	R\$ 2.200.000,00
477	LAJE PRE-MOLDADA	METRO QUADRADO	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA COM EPS ( ISOPOR )	2000	R\$ 66,86	R\$ 133.720,00
478	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	TUBO PVC MARROM - BARRA COM 6 METROS	200	R\$ 205,44	R\$ 41.087,00
479	JOELHO PVC 90° 75 MM	UNIDADE	JOELHO PVC MARROM	100	R\$ 9,88	R\$ 987,50
480	LUVA PVC 75 MM	UNIDADE	LUVA PVC MARROM	100	R\$ 5,11	R\$ 511,25
481	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM	METRO		1000	R\$ 5,31	R\$ 5.312,50
482	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM	UNIDADE		1000	R\$ 6,50	R\$ 6.497,50
483	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	METRO		1000	R\$ 9,81	R\$ 9.812,50

484	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 70 CM	UNIDADE		200	R\$ 802,37	R\$ 160.474,00
485	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 80 CM	UNIDADE		200	R\$ 833,94	R\$ 166.787,50
486	JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,00X1,00	UNIDADE		20	R\$ 660,69	R\$ 13.213,75
487	JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,00X1,00 COM GRADE	UNIDADE		20	R\$ 524,99	R\$ 10.499,85
488	TIJOLO 8 FUROS GRANDE	UNIDADE	TIJOLO 8 FUROS QUEIMADO MEDIDA MINIMA 29X8X18 cm	30000	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
489	TIJOLO 9 FUROS	UNIDADE	TIJOLO 8 FUROS QUEIMADO MEDIDA MINIMA 29X14X19 cm	30000	R\$ 9,92	R\$ 297.675,00
490	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	LAMPADA DE LED 127V - 40W - BOCAL E27	400	R\$ 31,17	R\$ 12.469,00
491	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	LAMPADA DE LED 127V - 50W - BOCAL E27	200	R\$ 45,42	R\$ 9.084,50
492	PÁ DE AÇO COM CABO 1,2 M	UNIDADE		30	R\$ 40,35	R\$ 1.210,60
493	VIGA DE MADEIRA SERRADA 6X11	METRO	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO	500	R\$ 33,95	R\$ 16.975,00
494	REFLETOR LED 200W	UNIDADE		50	R\$ 121,22	R\$ 6.061,00
495	FURADEIRA DE IMPACTO	UNIDADE	FURADEIRA 127 V COM POTÊNCIA ACIMA DE 500W	5	R\$ 494,45	R\$ 2.472,25
496	PLAINA ELETRICA	UNIDADE	PLAINA ELETRICA 127V COM POTÊNCIA ACIMA DE 600W	5	R\$ 843,93	R\$ 4.219,64
497	SERRA MARMOTE PROFISSIONAL	UNIDADE	SERRA MARMORE ACIMA DE 1000W	5	R\$ 731,76	R\$ 3.658,79
498	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA	UNIDADE	ESMERILHADEIRA ANGULAR 127V COM POTENCIA ACIMA DE 800W	5	R\$ 595,44	R\$ 2.977,19
499	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	SERRA CIRCULAR 127V COM POTENCIA ACIMA DE 1400W	5	R\$ 1.143,75	R\$ 5.718,75

500	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC - 850 GRAMAS	FRASCO	RIGIDO A BASE DE SOLVENTES ORGANICOS E RESINA DE PVC, FRASCO COM 850 GRAMAS	20	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
501	PRÉ MOLDADO BLOQUETE SEXTAVADO TIP A=25X25X08 CM	UNIDADE	PRÉ MOLDADO BLOQUETE SEXTAVADO TIP A=25X25X08 CM	5500	R\$ 3,90	R\$ 21.450,00

R\$  
9.698.552,71

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé." se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, considerando o interesse público. Além disso, a correta manutenção das Secretarias impacta diretamente na sua produtividade e bem-estar, refletindo na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Ao realizar um registro de preços, a administração pública consegue garantir a aquisição dos materiais de construção, elétrico e hidráulico de forma mais ágil e econômica, possibilitando a escolha dos melhores fornecedores e preços, de acordo com as necessidades de cada secretaria. Dessa forma, é possível garantir a regularidade no abastecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico, evitando interrupções nos serviços prestados à população. Além disso, a contratação do objeto em questão também contribui para a transparência e legalidade dos processos de compras públicas, uma vez que a realização de um registro de preços segue as normas estabelecidas pela legislação, garantindo a lisura e idoneidade do procedimento. Portanto, a contratação do objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas secretarias do município de Itaipé" é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos com eficiência e qualidade no atendimento à população.

2.2. A quantidade estimada prevista para este processo foi considerada pelas médias de consumo dos últimos 12 meses e com a expectativa de aumento de demanda para o ano de 2025 para duração de até 24 meses, levando em conta o estabelecido no art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias após a solicitação, contados do recebimento da requisição de compras de acordo com o solicitado pela Secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços a serem fornecidos no ato da assinatura da ata de registro de preço:

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### Recebimento do Objeto

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos itens fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos, para a Prefeitura Municipal.

4.18. A Prefeitura será responsável por receber a(s) Nota(s) Fiscal(is), juntamente com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras, onde fará a conferência das autorizações de fornecimento.

4.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor a, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.19.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com as autorizações de fornecimento deverá(ão) serem entregue(s) até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento dos objetos licitados, não sendo aceito a(s) nota(s) fiscal(is) que chegar(em) depois deste prazo, ficando para serem apuradas no mês seguinte.

#### Forma de pagamento

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os produtos serão prestados de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues no Setor de Compras situado na Prefeitura Municipal de Itaipé, localizada à Praça Frei Venceslau, 01, Centro, Itaipé-MG por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, em prazo não superior a 08 (oito) dias após solicitação do Setor de Compras.

5.3. A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Secretarias Municipais devendo ser levado em consideração a impossibilidade de o município fazer um grande estoque de tais materiais.

5.4. Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

## **6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;
- 2. O atraso superior a 7 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

9.1. Executar o objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos produtos.

9.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;

9.3. Aceitar a alteração no objeto da ARP por parte da Detentora da Ata, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

10.1. Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.698.552,81 (Nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado segundo a legislação vigente.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela Secretaria solicitante quando das eventuais e futuras aquisições.

12.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

13.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaipé/MG.

13.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Educação
- g) Secretaria Cultura, Esporte e Turismo;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- j) Secretaria Municipal de Transportes.
- k) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### **14. DISPOSIÇÃO FINAL**

14.1. A empresa contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Itaipé - MG, 23 de Junho de 2026.

**Fagner Martins Coelho**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_ / 2025**

Processo Licitatório nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP 39.815-000, na cidade de Itaipé, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Processo Licitatório nº 028/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 068/2023, e mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:

.....

CNPJ:

.....

Endereço:

.....

Contato (e-mail e telefone):

.....

Representante Legal:

.....

CPF:

.....

**1. Do objeto**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.

**1.2.** Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. dos itens e preços registrados são os que segue:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ .....  
(.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaipé.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

- a. Gabinete do Prefeito;
- b. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c. Secretaria Municipal de Fazenda;
- d. Secretaria Municipal de Agricultura;
- e. Secretaria Municipal de Saúde;
- f. Secretaria Municipal de Educação
- g. Secretaria Cultura, Esporte e Turismo;
- h. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- j. Secretaria Municipal de Transportes.
- k. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

## **12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 08 (oito) dias.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 07h00 às 13h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itaipé/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Itaipé – MG, .... de ..... de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-  
MG**

.....  
Cargo  
Órgão Gerenciador

.....

Empresa Detentora da ARP

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_ / 2025**

Processo Licitatório nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº017/2026

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000, na cidade de Itaipé (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ....., portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e, como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, e aqui representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portado do CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº.017/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Itaipé - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. E objeto do presente termo de contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Itaipé - MG.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (xx) contados do(a) ....., prorrogáveis, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$.. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: .... de .... de 2025, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO**

**7.1.** Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**8.1.** Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual - LOA - do Município de Itaipé - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[...]

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**10.1.** A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

**11.1.** Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO**

**12.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO**

**13.1.** Não foi exigência de garantia contratual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

**14.1.** O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1** - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**16.1.** As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**17.1.** O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**17.2.** O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**17.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

**17.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital**

**18.3.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

**18.4.** Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**18.5.** A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais**

**19.1.** O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** O foro da Justiça Estadual de Novo Cruzeiro - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Itaipé - MG, ... de ..... de 2025.



PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO



18.404.756/0001-61  
Prefeitura de Itaipé  
Praça Frei Venceslau, 01 - CENTRO  
Itaipé - Minas Gerais, 39815-000



## ANEXO IV

### DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_, **declara**, para os devidos fins:

- ( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Dispосто no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. Local e data.

---

Assinatura

## ANEXO V

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

#### 1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica AMMLicita.

1.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 2 - DA HABILITAÇÃO

##### 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatórios;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

## **2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

## **2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE LEI ESPECIAL**

a) Apresentação de Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa, juntamente com a quitação da taxa quando a certidão assim exigir, ou Alvará com data de validade regular.

## 2.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas)** junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas INABILITADAS.

**Nota 04** - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.